

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



51.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) para o ginásio de esportes Antônio Alfredo Stahelin em São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) para o ginásio de esportes Antônio Alfredo Stahelin em São Pedro de Alcântara/SC.

2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pelo objetivo de o PPCI garantir a segurança das pessoas que frequentam ou trabalham em um determinado local. O plano identifica os riscos de incêndio e estabelece medidas preventivas para proteger as pessoas em caso de emergência. PPCI é uma ferramenta essencial para garantir a segurança das pessoas, proteger o patrimônio e cumprir com requisitos legais relacionados à segurança contra incêndios. É uma medida proativa que ajuda a minimizar riscos e prevenir danos em caso de emergência.

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara visa a contratação de prestação de serviço de engenharia para a execução de serviços técnicos de desenvolvimento de PPCI, constituído, elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

3 – Razão da escolha do fornecedor:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO) PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO ALFREDO STAHELIN.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) para o ginásio de esportes Antônio Alfredo Stahelin. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas condições previstas no Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara visa a contratação de prestação de serviço de engenharia para a execução de serviços técnicos de desenvolvimento de PPCI, constituído, elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

2.2. O principal objetivo do PPCI é garantir a segurança das pessoas que frequentam ou trabalham em um determinado local. O plano identifica os riscos de incêndio e estabelece medidas preventivas para proteger as pessoas em caso de emergência. PPCI é uma ferramenta essencial para garantir a segurança das pessoas, proteger o patrimônio e cumprir com requisitos legais relacionados à segurança contra incêndios. É uma medida proativa que ajuda a minimizar riscos e prevenir danos em caso de emergência.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) para o ginásio de esportes Antônio Alfredo Stahelin.	Serviço	1	R\$ 8.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

5.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

5.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

5.1.6. Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;

5.1.8. Elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

5.1.9. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.1.10. Deverá ser apresentada, pela empresa CONTRATADA, a relação de produtos manipulados e armazenados; e ainda, ser informado o volume estimado dos itens a serem depositados, a fim de que seja verificada a necessidade das placas de sinalizações de alerta ou proibição, conferida a adequabilidade dos extintores previstos e confirmada a classificação da ocupação da edificação;

5.1.11. Todas as despesas referentes a taxas, cópias e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

5.1.12. Os projetos de PPCI, bem como os laudos técnicos deverão ser encaminhados para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e a Contratada deverá acompanhar as obras até a emissão do APCI - Alvará de Prevenção e Combate à Incêndio;

6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.

6.2. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, ou até a entrega total dos serviços.

7 - DOS ORÇAMENTOS

7.1. Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, e obteve a melhor proposta ante as demais.

- **BV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.082.725/0001-03. Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 01 de abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 61.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **BV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.082.725/0001-03, com sede na Rua João Roberto Sanford, nº 174, Apto. 404, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-090, telefone: (48) 99135-1994, e-mail: brennovilpert@gmail.com, regularmente representada, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) para o ginásio de esportes Antônio Alfredo Stahelin em São Pedro de Alcântara/SC.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara visa a contratação de prestação de serviço de engenharia para a execução de serviços técnicos de desenvolvimento de PPCI, constituído, elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).	Serviço	1	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.

3.2. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, ou até a entrega total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, cópias e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), Elaboração de Memorial Descritivo, e acompanhamento e aprovação no sistema E-SAT do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- m) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- n) Deverá ser apresentada, pela empresa CONTRATADA, a relação de produtos manipulados e armazenados; e ainda, ser informado o volume estimado dos itens a serem depositados, a fim de que seja verificada a necessidade das placas de sinalizações de alerta ou proibição, conferida a adequabilidade dos extintores previstos e confirmada a classificação da ocupação da edificação;
- o) Os projetos de PPCI, bem como os laudos técnicos deverão ser encaminhados para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e a Contratada deverá acompanhar as obras até a emissão do APCI - Alvará de Prevenção e Combate à Incêndio;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Vice-Prefeito Municipal, LUCIANO JOSÉ KRETZER, matrícula 3747, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

10

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade e a conformidade de todos os serviços prestados no âmbito do contrato se comprometendo a realizar correções, ajustes ou revisões necessárias para sanar eventuais defeitos, erros ou não conformidades identificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

BV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 54.082.725/0001-03
Contratado